www.riachaodopoco.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PÁGINA 01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES
Email: seducrdpc@gmail.com
Rua João Ferreira Alves, s/n – centro
CEP: 58.348-000 - Riachão do Poço – PB

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO/PB

Divulga o deferimento das inscrições e o resultado da Análise Curricular, de Títulos e Documentação Comprobatória de Experiência Profissional (Resultado preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais para Prefeitura Municipal de Riachão do Poço/PB)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais a Serviço da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço/PB, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, amparada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 193, de 20 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve,

01 – Divulgar o deferimento das inscrições e o resultado da 1ª Etapa (Análise Curricular, de Títulos e Documentação Comprobatória de Experiência Profissional) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais a Serviço da Prefeitura Municipa l de Riachão do Poço/PB.

TABELA COM O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO DA 1ª ETAPA (TÍTULOS)

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	1ª ETAPA (TÍTULOS)
01	ANA ÉRIKA ORIQUE DO RÊGO	001	DEFERIDA	3,0
02	RISOLENE PEREIRA DE CASTRO	002	DEFERIDA	3,0
03	ADRIANA TRAJANO DA SILVA	003	DEFERIDA	4,0
04	REJANE DO NASCIMENTO SILVA GONÇALVES	004	DEFERIDA	6,0
05	ANA FLÁVIA SOARES DA SILVA	005	DEFERIDA	0,0
06	WILLANE SILVA DE ARAÚJO	006	DEFERIDA	0,0
07	LEANDRO FERNANDES GONÇALVES DO NASCIMENTO	007	DEFERIDA	1,0
08	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	008	DEFERIDA	0,0
09	JANINE OLIVEIRA DE FREITAS	009	DEFERIDA	3,0
10	JOSIVÂNIA GONÇALVES RAMOS	010	DEFERIDA	4,0
11	JOSIANE MARIA DE FRANÇA COSME	011	DEFERIDA	3,0
12	ANDRÉIA DE PAIVA CARVALHO ALVES	012	DEFERIDA	3,0
13	GEANE DE OLIVEIRA ALVES	013	DEFERIDA	3,0
14	WILLMARA ISADORA PEREIRA DE SOUSA	014	DEFERIDA	3,0
15	ARLINDO SEVERINO DA SILVA	015	DEFERIDA	2,0
16	RAYSSA ISABELLE GABRIEL DA COSTA	016	DEFERIDA	4,0
17	JUBERLÂNDIA DIAS GALDINO	017	DEFERIDA	4,0
18	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	018	DEFERIDA	3,0
19	SHEILA JUVÊNCIO DE VASCONCELOS	019	DEFERIDA	3,0
20	DANUSA DA SILVA ARAÚJO	020	DEFERIDA	3,0
21	JÉSSICA PEREIRA DE BRITO	021	DEFERIDA	3,0
22	TARCIANE DA SILVA PEREIRA	022	DEFERIDA	0,0
23	DJULYA FRANCIELLE DO RÊGO OLIVEIRA	023	DEFERIDA	3,0
24	JULIANA NASCIMENTO DO RÊGO	024	DEFERIDA	4,0
25	CRISTINA MARINALVA DA SILVA FRANCELINO	025	DEFERIDA	6,0
26	JANIELE MARIA DA SILVA CARVALHO	026	DEFERIDA	4,0

Riachão do Poço/PB, 05 de novembro de 2026.

Ednaldo Alves dos Santos

EDNALDO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

LICITAÇÃO - CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO PARA OFERTA EM REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, RECEPÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO APOIO ALIMENTAR A PROFISSIONAIS LIBERAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SERVIDORES QUE SE DESLOCAREM DE OUTROS MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB, ou acessando: https://riachaodopoco.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrpoco@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riachão do Poço - PB, 05 de Novembro de 2026
WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026

A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TROCA, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB, ou acessando: https://riachaodopoco.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrpoco@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riachão do Poço - PB, 05 de Novembro de 2026
WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel s–10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município e demais veículos a serviço da administração municipal, do município de Riachão do Poço/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTÍVEL INOVAÇÃO LTDA - R$ 1.956.800,00.

Riachão do Poço - PB, 15 de Outubro de 2026
MARCELO FERREIRA DE LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, localizada na João Ferreira Alves -

LICITAÇÃO - CPL

Centro - Riachão do Poço - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel s–10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município e demais veículos a serviço da administração municipal, do município de Riachão do Poço/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO - CNPJ nº 01.612.366/0001-84.

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTÍVEL INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.167.411/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA	FEDERALPETROLEO	LT	90000	6,64	597.600,00
2	ETANOL	FEDERALPETROLEO	LT	20000	4,92	98.400,00
3	DIESEL 2-10	FEDERALPETROLEO	LT	160000	7,88	1.260.800,00
					TOTAL	1.956.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO DE COMBUSTÍVEL INOVAÇÃO LTDA.
24.167.411/0001-34
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 1.956.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sape.

Riachão do Poço - PB, 15 de Outubro de 2026
MARCELO FERREIRA DE LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel s–10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município e demais veículos a serviço da administração municipal, do município de Riachão do Poço/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2006 Manutenção da Secretaria de Administração – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1003 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1003 2017 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% – 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 20.601 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1004 2030 Manutenção de Secretaria de Saúde – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 20.801 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 605 1001 2037 Manutenção de Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 20.901 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 15 122 1001 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO – 21.101 SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 122 1001 2043 Manutenção da Secretaria de Transporte – 3390.30 MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 15/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço e: CT Nº 00077/2026 - 15.10.26 - POSTO DE COMBUSTÍVEL INOVA????O LTDA - R$ 1.956.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2025-SDC

LICITAÇÃO - CPL

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2025-SDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUANDO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, BEM COMO, PROFISSIONAIS LIBERAIS E SERVIDORES QUE RESIDEM EM OUTROS MUNICÍPIOS QUANDO DE SERVIÇOS IN-LOCO;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251014PE00018;

EMPRESA: CEZARIA PEREIRA DA CUNHA 03109889420, CNPJ Nº 43.233.617/0001-60;

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE OUTUBRO DE 2027;

VALOR ESTIMADO PARA DOZE MESES: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

JUSTIFICATIVA: ART. 107, LEI Nº 14.133/2021. PELOS MOTIVOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2025 SDC

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2025 SDC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250904PE00017;

EMPRESA: ESQUINAO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 17.495.405/0001-40;

VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2026 A 08 DE OUTUBRO DE 2027;

VALOR ESTIMADO PARA DOZE MESES: R$ 281.397,03 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS);

JUSTIFICATIVA: ART. 107, LEI Nº 14.133/2021. PELOS MOTIVOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.